



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 1433, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera o Art. 1º do Decreto nº 1427 que regulamenta os dias e horários de atividades relacionadas ao Carnaval Antecipado de Pinheiro Machado, no ano de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de padronizar e regulamentar os horários de atividades no período do Carnaval Antecipado 2025 de Pinheiro Machado;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 1427 de 10 de fevereiro de 2025, passado a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º O Carnaval Antecipado de Pinheiro Machado ocorrerá nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2025, na sede do município e no dia 23 de fevereiro de 2025 na localidade de Torrinhas, nos seguintes horários:*

*I – No dia 21 de fevereiro de 2025, das 21h às 3h;*

*II – No dia 22 de fevereiro de 2025, das 21h às 4h;*

*III – No dia 23 de fevereiro de 2025, das 18h às 22h.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária Municipal da Administração